



Nº 09/2021



PREFEITURA DE
ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 009 DE 03 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA REORGANIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOAS-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Corona vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 20.259 de 28 de fevereiro de 2021 que Institui, nos municípios indicados, a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao nova corona vírus, causador da COVID - 19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 5.491/2021 de 26 de fevereiro de 2021 que suspende o atendimento presencial do público externo nas repartições da administração pública municipal direta e indireta em virtude da situação de emergência de saúde pública em virtude do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o perfil epidemiológico do Estado da Bahia, bem como do município, que apresentou no último mês um crescimento elevado no número de casos confirmados de COVID-19, e

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas mais restritivas, para controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, bem como a consequente sobrecarga do Sistema Público de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer as diretrizes para reorganização da rede municipal de saúde para enfrentamento à situação de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único: A portaria terá vigência a partir da data de publicação, por um período de 90 dias;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de março de 2021. .

MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
Secretária Municipal de Saúde



Rua Nilton Ornelas, S/N, Centro
Alagoas-BA – CEP: 48.005-020



gasec.sesau@alagoas.gov.br



www.alagoas.ba.gov.br



**PREFEITURA DE
ALAGOAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SESAU Nº 009/2021

I – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Compõem a rede da atenção primária municipal os seguintes serviços: Unidades Básicas de Saúde, Equipes da Estratégia de Saúde da Família, Clínica Odontológica Municipal, Academia da Saúde, Centro de Especialidade Odontológica (CEO) e Farmácia Básica Municipal.

Todas as unidades continuarão em funcionamento, atendendo as seguintes especificações:

1. Consulta médica dos pacientes de rotina a serem agendadas previamente pelas Unidades de Saúde com prioridades nos indicadores de saúde do programa Federal Previne Brasil;
2. Consulta e procedimento de Enfermagem de rotina serem agendadas previamente pelas Unidades de Saúde com prioridades nos indicadores de saúde do programa Federal Previne Brasil;
3. Atendimentos odontológicos de urgência no Centro de Especialidade Odontológica (CEO) – localizado no Parque Floresta;
4. Atendimentos odontológicos à gestantes na Clínica Odontológica Municipal, das 07 às 13h, a ser agendado previamente pelas Unidades de Saúde, com prioridades nos indicadores de saúde do programa Federal Previne Brasil;
5. Realização da Coleta de triagem pré-natal e neonatal nas Unidades de Saúde;
6. Visitas domiciliares pelas Equipes de Saúde da Família, em casos identificados como emergenciais, classificados pelo profissional Enfermeiro (a) de referência da Unidade de Saúde da Família;
7. Atendimentos de urgência deverão ser acolhidos e classificados pelas equipes de saúde da família, e caso necessário, referenciados a outros níveis de atenção a saúde;
8. Realização de Curativos a serem agendados previamente pelas Unidades de Saúde em turnos e/ou horários de acordo com a especificação de cada unidade;
9. As salas de vacina, para a realização das vacinas de rotina do Calendário Nacional de Imunização funcionarão, preferencialmente, no turno da manhã (Das 08h às 12h);
10. Suspensão as atividades da Academia da Saúde do Jardim Petrolar;
11. Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, seguindo as normativas de segurança de enfrentamento ao COVID-19;
12. Acolhimento a pacientes com sintomas gripais nas unidades de saúde da família, realizando e/ou agendando a coleta de RT-PCR baseado na avaliação do quadro apresentado;
13. A dispensação de medicamentos nas Unidades Básicas continua normalmente.
14. Os pacientes que apresentarem sintomas sugestivos de síndrome gripal e/ou COVID-19, deverão ser orientados a procurar a Unidade de Saúde mais próxima a sua residência ou a UPA.



Rua Nilton Ornelas, S/N, Centro
Alagoas-BR – CEP: 48.005-020



gasec.sesau@alagoas.gov.br



www.alagoas.ba.gov.br



**PREFEITURA DE
ALAGOAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

II- ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Compõem a rede da atenção especializada municipal os seguintes serviços: Policlínica Municipal, SAE/ CTA- Serviço de Atenção Especializada/ Centro de Testagem e Aconselhamento, CAPS III, Laboratório Municipal, CAIDH- Centro de Atenção Integral para Hipertensos e Diabéticos, CECAF- Centro Especializado de Cuidados em Anemia Falciforme, URF- Unidade de Integração Funcional, UPA- Unidade de Pronto Atendimento COVID-19.

1.A Policlínica Municipal funcionará nos seguintes horários, de segunda a quarta das 07 às 16h e quinta e sexta de 07 às 13h, atendendo com horários agendados via Central de Regulação, para as seguintes especialidades- Psiquiatra, Psicólogo, Cardiologista, Pneumologista, Infectologista, Ortopedista, Ginecologista, Urologista, Proctologista, Pediatra, Nutricionista, Otorrinolaringologista, Cirurgião pequenas Cirurgias (urgências e biopsias) e a realização dos seguintes exames: Eco cardiograma, Eletrocardiograma e Ultrassonografia;

2.A URF(Unidade de Reintegração Funcional) funcionará de 07 às 14h, com atendimento agendado por horário;

3.CAPS- Funcionamento normal (24h), com redução do número de atendimentos, para atender as normas de segurança de enfrentamento a COVID-19;

4.Mantém suspensas a realização de oficinas e atividades terapêuticas no CAPS III;

5.Ficam restritas a visitas domiciliares pela Equipe do CAPS III, apenas em casos identificados como emergenciais, classificados pela equipe;

6.Laboratório Municipal – Apenas para atendimento de coleta de RT-PCR (período da tarde), sorologia para as arboviroses, exames de rotina agendados pelas Unidades de Saúde e atender demanda do Hospital Maternidade;

7.Atendimento pré-agendados, pelas unidades de saúde, para o CAIDH- Centro de Atenção Integral para Hipertensos e Diabéticos e CECF- Centro Especializado de Cuidados em Anemia Falciforme;

8.O atendimento pelo SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) continua sem alteração;

9.O SAE/CTA e os programas de Tuberculose e Hanseníase na Policlínica Municipal - Funcionamento com atendimentos agendados a dispensação de medicamentos no horário de 07 às 13h, com exceção dos dias de segunda a quarta, que será até as 16h para atendimento médico, previamente agendado;



Rua Nilton Ornelas, S/N, Centro
Alagoas-BR – CEP: 48.005-020



gasec.sesau@alagoas.gov.br



www.alagoas.ba.gov.br



**PREFEITURA DE
ALAGOINHAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10. Realização de consultas de pré-natal de alto risco na Policlínica Municipal com horário agendado, referenciada pelas Unidades Básicas de Saúde;

11. Atendimento exclusivo para pacientes suspeitos e/ou confirmados COVID-19 na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) - 24h.

III- CENTRAL DE REGULAÇÃO

1. Fica suspenso o atendimento ao público de forma presencial, sendo garantidos os agendamentos de exames, consultas com especialistas e procedimentos, levando em consideração as seguintes situações:
 - Pacientes que realizaram cadastro prévio na Central de Regulação receberão o retorno da sua marcação em até 90 dias, através de contato telefônico;
 - As demandas geradas nas Unidades Básicas de Saúde serão encaminhadas pelas ESF para a Central de Regulação e receberão as marcações na Unidade de Saúde da Família de referência;
 - Os exames e retornos gerados nos atendimentos dos serviços especializados, a citar: Policlínica Municipal, Policlínica Regional, CER III- Pestalozzi, Hospital Dantas Bião, serão agendados através de contato telefônico (whatsAap), número a ser divulgado posteriormente;
2. No caso do tratamento de Glaucoma, os pacientes que são acompanhados pela Santa Casa, os agendamentos de retorno e entrega de colírio, ocorrerão diretamente na Instituição. No caso de pacientes novos, serão agendados através de contato telefônico (whatsAap), número a ser divulgado posteriormente;
3. Os agendamentos de consultas e transportes dos pacientes que realizam Tratamento Fora Domicílio-TDF, será através de contato telefônico (whatsAap) nos seguintes números: (75) 99970-0006/ 98843-3979;
4. Fica suspenso o agendamento de cirurgias eletivas.

IV- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1. A Farmácia Básica funcionará de segunda a sexta, das 07h às 13h;
2. As receitas de medicamentos de uso contínuo terão validade por prazo indeterminado enquanto perdurarem as medidas de isolamento para a contenção da Pandemia, não se aplica a antibióticos, antidepressivos e remédios controlados (Lei 14.028/2020);
3. O funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF fica mantido normalmente.



Rua Nilton Ornelas, S/N, Centro
Alagoinhas-BA – CEP: 48.005-020



gasec.sesau@alagoinhas.gov.br



www.alagoinhas.ba.gov.br



**PREFEITURA DE
ALAGOINHAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

V- MATERNIDADE MUNICIPAL DR. JOÃO CARLOS MEIRELES PAULILO

1. Fica mantida a suspensão das visitas;
2. Fica proibida a acompanhante das parturientes, exceto para as gestantes menores de 16 anos, com a realização de troca a cada 24 horas;
3. Será proibida a entrada de acompanhantes acima de 60 anos, gestantes e pessoas de grupo de risco e com sintomas de quadro gripal;
4. O acesso ao berçário só será liberado apenas para as genitoras;
5. Ficam suspensas as laqueaduras eletivas;
6. O planejamento familiar ocorrerá por agendamento, com quantitativo reduzido;
7. Estão suspensos estágios e visitas de vinculação na Unidade;
8. O setor de psicologia e serviço social só irá atender internamente (pacientes e familiares que estejam na Unidade);
9. Os setores administrativos irão funcionar em regime de escala, a ser estabelecida junto à chefia imediata do setor.
10. A realização de ultrassonografias obstétricas ficam mantidas.

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Compõe a Secretaria da Saúde (Sede) os seguintes setores e/ou serviços: Recepção, Central de Regulação, Cartão SUS, Diretoria de Assistência à Saúde, RH- Recursos Humanos, Serviço Social/TFD, Setor de Transporte, Diretoria Administrativa e Financeira, Diretoria de Planejamento em Saúde, Diretoria de Auditoria, Núcleo de Educação Permanente e Gabinete da Secretária.

1. Fica suspenso o atendimento ao público de forma presencial nos setores internos da SESAU a citar: Central de Regulação, Cartão SUS, Serviço Social/TFD, Setor de Transporte e RH) sendo garantido através de contato telefônico. Para os demais setores, os atendimentos serão triados pela recepção.
2. As atividades de cada setor serão mantidas de forma presencial, em regime de escala e na modalidade de trabalho remoto, a ser previamente definida pela chefia imediata, levando em consideração as necessidades do setor.
3. Fica suspenso a confecção e/ou atualização do Cartão SUS com atendimento presencial, funcionamento apenas pelo WhatsApp através do nº (75) 99957-1562;
4. Fica limitada a recepção, a entrega de documentos e alimentos por delivery;
5. O funcionamento da Secretaria da Saúde será mantido em horário normal de 07 às 17h (trabalho interno) e no caso do atendimento ao público, de 07 às 13h.



Rua Nilton Ornelas, S/N, Centro
Alagoas-BR - CEP: 48.005-020



gasec.sesau@alagoinhas.gov.br



www.alagoinhas.ba.gov.br



**PREFEITURA DE
ALAGOINHAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

VII- VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Compõem a Vigilância em Saúde os seguintes serviços: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância em Saúde do Trabalhador, Endemias e Zoonoses SAE/CTA.

1. O Atendimento do trabalhador pelo CEREST- Centro de Referência em Saúde do Trabalhador será mantido, com horários previamente agendados, através do contato telefônico (75) 3422-1419, no horário de 07 às 13h;
2. As demandas de Inspeções e/ou investigações de acidente do trabalho e óbitos, realizadas pelo CEREST, ocorrerão mediante a agendamento;
3. Ficam mantidas a realização de inspeções sanitárias nos estabelecimentos, previamente programadas, para liberação de alvarás sanitários, onde são reforçadas a necessidade do cumprimento das normas de segurança relacionadas ao enfrentamento a COVID-19;
4. Todas as atividades da Vigilância Epidemiológica ficam mantidas, com intensificação das ações para enfrentamento ao Coronavírus, incluindo as ações de vacinação e o monitoramento dos pacientes suspeitos e confirmados;
5. Ficam mantidas as atividades da Vigilância Sanitária, referente fiscalizações para cumprimento do disposto nos Decretos Municipais;
6. Ficam mantidas as atividades dos ACEs, nas ações de combate, controle e monitoramento dos casos de arboviroses;
7. Fica suspenso o atendimento ao público de forma presencial na Sede da Vigilância em Saúde, sendo que o atendimento se dará através de contato telefônico (75) 3423-8375 e de forma digital, através do e-mail: visalagoinhas@gmail.com
8. As atividades de cada setor serão mantidas de forma presencial, em regime de escala e na modalidade de trabalho remoto, a ser previamente definida pela chefia imediata, levando em consideração as necessidades do setor.


Maria Rosania de Souza Rabelo
Secretária Municipal de Saúde
Alagoinhas/BA



Rua Nilton Ornelas, S/N, Centro
Alagoinhas-BA – CEP: 48.005-020



gasec.sesau@alagoinhas.gov.br



www.alagoinhas.ba.gov.br



AVISO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021-SRP

O Secretário Municipal de Administração de Alagoinhas - Bahia no uso de suas atribuições comunica aos interessados que com base no art. 49 da lei 8.666/93, decide **ANULAR** o **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021** que tem por Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA COORDENAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COIP, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA. Alagoinhas-BA, 04/03/2021. Luiz Carlos Bastos Prata – Secretário Municipal de Administração.



RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ALAGOINS

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Convoca nova eleição para os representantes da
Câmara de Artesanato para o biênio 2021-
2022.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ALAGOINS -
CMPCA**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 2.209/2013 – Sistema
Municipal de Cultura de Alagoins - SMC, regulamentada pelo Decreto Municipal nº
3.994/2014 .

RESOLVE :

Art. 1º - Comunicar a **NÃO** realização da Eleição para os representantes da Câmara de
Artesanato, em função da inexistência do quórum mínimo exigido;

Art. 2º - Convocar nova eleição para o dia 09.03.2021, às 09:00 h, no **Prédio do Mercado
do Artesão**, na Praça da Bandeira, centro, exclusivamente para a Câmara de Artesanato.
Ficam mantidos os critérios estabelecidos na Resolução do Conselho de Cultura nº
001/2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alagoins, 24 de fevereiro de 2021.

JOSE CARLOS SILVADACRUZ – Karlinhos Zambê
Presidente do Conselho Municipal de
Política Cultural de Alagoins



DECRETOS PARA REPUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO S/N

**“FAZ NOMEAÇÃO PARA CARGO EM
COMISSÃO”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação da Senhora **TISSYANA RIBEIRO MENDES BARRETO**, no Cargo de Diretora CC-2, da Diretoria de Fiscalização, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria Municipal da Fazenda, no horário referido no § 1º. do Art. 21 da Lei Complementar nº 007/03, de acordo com Lei Complementar nº 086/12, com direito aos vencimentos previstos no Anexo III da Lei Complementar nº 082/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 20 de janeiro de 2021.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO